PROPOSTA

Sananduva, 17 de abril de 2023.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2023.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos <u>proposta para celebração de parceria</u> com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 001/2023, nos seguintes termos:

Obter auxílio para custeio de transporte universitário, colaborando com cerca de 100 universitários da AESA, que se deslocam diariamente até a cidade de Passo Fundo;

O Auxílio irá colaborar para que os universitários continuem sua formação superior sem a necessidade de deixar o município, fomentando assim a qualificação do mercado de trabalho e mão de obra local;

Compreende os prazos de 14/02/2023 até 30/12/2023, compreendendo R\$ 220.000,00 de valores repassados pela Administração Pública e R\$ 530.000,00 relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Blower Fon Bernardo Foss

CPF: 030.809.040-36

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: AESA - Associação de Estudantes Sananduvenses

UF: RS;

CNPJ: 04.844.632/0001-92

Endereço: Rua Carlos Plauser 284, Centro

Município: Sananduva;

CEP: 99840-000:

Telefone: (054) 9 9692 - 9918

Data de constituição da OSC: 10/01/2002

Caracterização da OSC: Associação Estudantil - entidade civil sem fins lucrativos;

Finalidade: Destinada a coordenação e representação estudantil;

Histórico e área de atuação da OSC: Desde 2002 a associação dos universitários sananduvenses vem organizando os estudantes universitários que estudam em Passo Fundo e buscando auxilio para custear as despesas do transporte;

Conta bancária: 89840-6

Banco: SICREDI:

Agência: 0268:

Nome do Responsável: Bernardo Foss

CPF: 030.809.040-36

Período do mandato: 2023; RG: 8128111451

Órgão Expedidor: SSP/RS; Cargo: Presidente;

Endereço: São Gotardo Sananduva RS - Interior

CEP: 99840-000:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Auxílio transporte Prazo de Execução: 10 meses

Objetivo geral: Auxiliar nas despesas do transporte universitário de estudantes que deslocam de Sananduva a Passo Fundo;

Público alvo: Estudantes universitários matriculados em instituição de ensino superior em Passo Fundo;

Objeto da parceria: Custeio de despesas de transporte;

Descrição da realidade: Colaborar com cerca de 100 associados universitários que fazem parte da associação;

Impacto social esperado: A parceria beneficia estudantes que se deslocam a cidades universitárias da região com o intuito de cursar o ensino superior, fomentando assim a qualificação da mão de obra profissional e prestação de serviços ao município.

Bernards Fon

AESA - Associação de Estudantes Sananduvenses - Endereço: Rua Carlos Plauser, 284, Centro CNPJ: 04.844.632/0001-92

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/	Especificação	Indica	dor Físico	Duração		
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término	
I		Contratação de Empresa de transporte de passageiros (universitários) para Passo Fundo.	-	2 ônibus.	14/02/2023	30/12/2023	

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Met	a	Ações
1	1	Auxiliar com o custeio das despesas do transporte universitário

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
10	Parcelas	R\$ 22.000.00	R\$ 220.000,00
Total geral	R\$ 220.000,00	22.000,00	Αφ 220.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5° mês	6º mês
Meta	-	-	-	27.500,00	27.500,00	27.500,00
	7° mês	8º mês	9º mês	10° mês	11 º mês	12° mês
	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00

7 - ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6° mês
				58.900,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00

Meta	Despesa	7º mês	8° mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
		58.900,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00	

Bemolderon

m 8 1

7.1 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

	1º mês	2° mês	3° mês	4º mês	5° mês	6º mês
Meta	-	-	-	-	_	_
	7° mês	8° mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
	-	-	-	-	-	-

8 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Parcial até o 5° dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos.
- Final até o 10° dia útil do término de vigência.

9 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-___ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Sananduva, 17 de abril de 2023.

Bernardo Foss

CPF: 030.809.040-36

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

□ APROVADO

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

□ REPROVADO

Sananduva, 17 de abril de 2023.

Bornwaldfon Bernardo Foss

CPF: 030.809.040-36



TERMO DE COLABORAÇÃO - ATO nº 364/2023

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sananduva e a <u>Associação</u> <u>de Estudantes Sananduvenses - AESA</u>, nos termos da Lei 13.019/2014, para transporte de estudantes para centros universitários.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.543/0001-62, com sede Administrativa na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, Bairro Centro, neste Município, Estado do Rio Grande do SUL - RS, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTUIR RICARDO PANSERA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e, do outro lado, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES - AESA, inscrita no CNPJ nº. 04.844.632/0001-92, situada na Rua Carlos Prauser, nº 284, Bairro Centro, neste Município, Estado do Rio Grande do SUL - RS, devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. BERNARDO FOSS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.809.040-36, residente e domiciliado neste Município, Estado do Rio Grande do Sul - RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023 e Processo de Chamamento <u>Público nº 001/2023 - OSC</u>, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de transporte de universitários, para o itinerário de Passo Fundo - RS, conforme Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste ato independente de transcrição integral e está anexo ao chamamento público supracitado, bem como deve observar as disposições da Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023.

2 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- 2.1 A Administração Pública repassará a OSC os recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023.
- 2.2 Para o exercício financeiro de <u>2023</u>, fica estimado o repasse de até <u>R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em até dez parcelas.</u>

- **2.2.1** As despesas correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios em execução, classificado na seguinte dotação orçamentária: **06.04 3350.40.00.00.0 2.166.**
- 2.3 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- **2.4** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **3.1 -** Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo o prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
 - VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;
- VII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- VIII Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e <u>Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de</u> <u>2023</u>, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica indicado Presidente da Associação;
- V Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;
- VIII Manter em seus contratos de trabalho clausulas que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- XI Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de, bem como aos locais de execução do objeto;

- XIV Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XV Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- **4.1** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos
 para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- **b**) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo,

informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- **4.2** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- **4.3 -** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- **4.6** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **5.1** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
- a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública. A liberação da parcela subsequente somente será realizada após a comprovação da devida prestação de contas, total ou parcial, dos recursos transferidos;
- b) a final até o 10º (décimo) dia útil do término da vigência do presente Termo de Colaboração.
- 5.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 5.3 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **6.1** O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e com <u>validade até 28 de abril de 2024</u>, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto ou encerrado quando concluído o repasse estipulado neste termo com a devida aprovação da prestação de contas.
- **6.2** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- **7.2** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

- **8.1** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- **8.2** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 8.3 A Administração Pública constitui como Gestor deste Termo de Colaboração o <u>Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sr. RODRIGO GETELINA, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente no cargo.</u>
- **8.4** A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- **8.5** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- **8.6** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
 - I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela Administração
 Pública;

- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- **8.7** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 8.8 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- **8.9** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9 - DA RESCISÃO

- 9.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- **9.2** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 10.3 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 10.4 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.5 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 11.1 O foro desta Comarca é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
- 11.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho, independente de transcrição integral e Lei Municipal nº 3.489, de 20 de Junho de 2023.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sananduva RS, 23 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA ANTUIR RICARDO PANSERA PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES - AESA BERNARDO FOSS PRESIDENTE OSC

Testemunhas:

Eliane Sagioratto CPF nº 996.888.080-91 Lays Alessandra da Silva CPF nº 017.848.020-77

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES - AESA CNPJ nº 04.844.632/0001-92 Sananduva - RS

Ofício nº 07/2023.

Sananduva RS, 22 de setembro de 2023

Senhor Gestor.

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela 05, dos recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Parceria/Fomento nº 364/2023, composta dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

 II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente

BERNARDO FOSS

Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTUIR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal
SANANDUVA

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES - AESA CNPJ nº 04.844.632/0001-92 Sananduva - RS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO 364/2023

Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos em 08/09/2023, deste Município, na importância de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), recursos estes destinados à auxílio transporte universitário de Sananduva a Passo Fundo.

Ações programadas:

Realizar o transporte de todos os estudantes associados, e que manifestaram necessidade e intenção de utilizar o transporte disponibilizado pela Associação, até a cidade de Passo Fundo, diariamente.

Ações executadas

Realização diária do transporte universitário de nossa cidade, até a cidade de Passo Fundo, com saída em frente a Distribuidora de Bebidas Frizon, as 17:10 horas, e retorno as 22:40 horas, diariamente, com o transporte de todos os alunos associados e que solicitaram transporte para Centro Universitário.

Alcance dos objetivos:

Possibilidade de acesso aos cursos universitários pelos estudantes de nosso Município, com a utilização do transporte Rodoviário, contratado pela Associação, com os recursos repassados pelo Município, visando a qualificação e aprimoramento dos estudantes do Município.

Atividades ainda em fase de realização:

As metas e objetivos tem por finalidade a sua realização durante todo o ano letivo, do presente exercício de 2023, nos termos previstos e pactuados através da presente Parceria.

Declaração de cumprimento do objeto:

Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria acima indicado, **foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho** e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Sananduva RS, 22 de setembro de 2023

BERNARDO FOSS

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES - AESA CNPJ nº 04.844.632/0001-92 Sananduva - RS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano) 364/2023

EX	ECUÇÃO FINANCEIRA		
Descrição	Valor Total Programado	Valor Recebido	Valor Recebido
Recursos recebidos do Município	220.000,00		até o período
Recursos próprios - contrapartida		22.000,00	110.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
, one	220.000,00	22.000,00	110.000.00

		EXECUÇÃO	FÍSICA				
	Etapa/Fase	Descrição	Unidade	Programado	Executado	Salda	
Meta 1	1.1	Repasse financeiro para auxiliar no custo do transporte escolar de estudantes do Município de Sananduva para centros Universitários de Passo Fundo.	Mensal	10	05	Saldo 05	
TOTAL							
				10	05	05	

Sananduva RS, 22 de setembro de 2023

Beroud For BERNARDO FOSS

ANDRESSA CALDATO Presidente Primeira-Tesoureira

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES = AESA CNPJ nº 04.844.632/0001-92 Sananduva - RS

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DA DESPESA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO 364/2023

RI	CEITAS:	
	Entradas / Histórico	Valor (R\$)
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de	0,00
	Parceria/Fomento em 31/01/2023.	0,00
2	Repasse do Município referente à Parcela 05.	22,000,00
3	Depósito da contrapartida	22.000,00
4	Rendimentos de aplicação financeira	0,00
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	0,00
6	Total dos recursos (1+2+3+4+5)	0,00
DE	SPESAS:	22.000,00
	Saídas / Histórico	
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	Valor (R\$)
8	Despesas indevidas	22.000,00
9	Total dos pagamentos (1 + 2)	0,00
CA	DO:	22.000,00
4		
10	Histórico	Valor (R\$)
-	Saldo (6 – 9)	0,00
11	Restituição à conta da concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente, saldo remanescente na conta do convênio.	0,00
12	Saldo bancário da conta convênio em 22/09/2023	0,00

Sananduva RS, 22 de setembro de 2023

Bernardo Fon BERNARDO FOSS

Presidente

ANDRESSA CALDATO

Primeira-Tesoureira

ASSOCIAÇÃO DIE ESTUDANTES SANANDUVENSES – AESA CNPJ n° 04.844.632/0001-92 Sananduva - RS

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA RELAÇÃO DE PAGANIENTOS EFETUADOS

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

TERMC DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano) 364/2023

		Valor (R¢)	(41)					000000	22.000,00	000000	22.000,00	22.000,C0	The same of the sa
				1	Jata	Pagamento		6202/5073		TOTAL	The same of the sa	TOTAL ACUMULADO	
		Pagamento	The state of the s		N 10		The same section of the sa	SIO. 897			CONTRACTOR AND		
	The second secon				T po			Transferência	The second secon	CONTROL COMMENTATION COMMENTATI			
		cal	-	17.1	Valor (R\$)		22,000,00			AND THE PERSON AND TH		AND THE PERSON AND TH	
The same of the sa		Documento Fiscal	-	Data de	emissão		24/07/2023						
The same of the sa			A O DA	N= Doc	Fiscal		0000	00.000.886	-				
STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IN C	CPF / CMPJ					The state of the s	00 255 010/0001 00	00:333.010/0001-60 UC0.000.886		The section of the se			
		ravolecido			The second secon	Agência de Viagens e Turismo Enscrariai	IIII POSCE IN ISHING LOSCALINI	LTDA		AND THE PROPERTY OF THE PROPER			

Sananduva RS, 22 de setembro de 2023

BERNARDO FOSS
Presidente

ANDRESSA CALDATO
Primeira- Tesoureira

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES - AESA CNPJ nº 04.844.632/0001-92 Sananduva - RS

ANEXO VI

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANANDUVENSES

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO (nº/ano) 364/2023

	C	ONCILI	AÇÃO BANCÁRIA		
Nome do Banco	o: № Ban		Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor
SICREDI	748		0268	89840-6	(R\$)
Saldo conforme extra	ato bancário em 2	2/09/2	023		0.00
Menos depósito não					0,00
Mais depósito não ao	cusado pelo banco)			0,00
Menos documentos			me relação abaixo		0,00
Saldo conciliado conf	forme controle do	(a) Proj	ponente		0,00
Cheque/Outros	Data Emissão		MENTOS NÃO COMPENS Favorecido		Valor (R\$)
				TOTAL	0.00

Sananduva RS, 22 de setembro de 2023

BERNARDO FOSS

Presidente

ANDRESSA CALDATO

Primeira-Tesoureira

DECLARO QUE RECEI	RI OS SERVICOS D	ESTE CONHECTA	MENTO EM PI	ERFEITO EST	ADO PELO QUE DOU I	OR CUM	PRIDO O PRESENTI	E CONTRATO	DE TRANSPOR	TE
DECLARO QUE RECEI	T OO DERLY ROOM D						mino da prestação - data			T-e OS
k							mino da Prestação - Data/E			0.000.886
			ASS	INATURA / CARE	MBO	LND.	DO DETERMINATION - DISTRICT		Série: 0	01
GENCIA DE VIAGEN	C E THIDICM	O FOSCADI	INT LTDA		D	ACTI	20.3		M	ODAL
GENCIA DE VIAGEN	ME ME	U FUSCANI	INI LIDA	De	cumento Auxiliar	do Con	hecimento de Tr utros Serviços	ansporte	ROD	OVIÁRIO
	RUA 28 DE FEVER		KO .	MODELO	SÉRIE NÚMERO		FL	24/07/2	A EMISSÃO 023 13:25:40	
	CEP: 99840-000, SA Fone: (54)3343-254			67	001 000	0.000.8	11111111111111111111111111111111111111	24/0//2	1	CHE
	foscarnitur@bol.com	n.br								
	CNPJ: 00.355,810/0	0001-60 IE:10500	022693	Chave de	acesso	SO (200	4000 0000 0/10	0000 0005	5300	430.30
DO CT-B	TIPO DO SERVI	5			0700 3558 1000 01				The state of the s	(T.)
tmal P - natureza da operação	Transporte	de Pessoas		Consul	ta de autenticidade no Autorizadora, ou em h	portal n	v.cte.fazenda.gov.b	r/portal		
57 - TRANSP NAO CONTRIB	UINTE			PROTOCO	LO DE AUTORIZAÇÃO DE 1432301373	uso 1 3145 24/	07/2023 13:27:52			A Age
no da prestação		P	ERCURSO DO VE	ícuro			no da prestação so Fundo - RS			
nanduva - RS										
MADOR/USUÁRIO DO SERVIÇO: ASS	OCIACAO DOS E	STUDANTES SA	ANANDUVE	NSES		MUNICÍ	PIO: Sananduva	7 Paf	s: Brasil	CEP: 99840-000
DEREÇO: RUA CARLOS PLAUS	ER, N° 284 - CE	NTRO		PO	10.		UF: RS	S PAI	p: Diasu	
J/CPF: 04.844.632/0001-92		INSC.EST,:			ESTAÇÃO DO SER	VICO				
	escrição do serviç	O DRESTADO	INFORMAÇ	CES DA PR	ESTAÇÃO DO SER	VIÇO				
	TRANSPORTE DE		3							
ome VAL rete Valor 22.000,	OR NOME	COM	MPONENTES	S DO VALOI	R DA PRESTAÇÃO I VALOR NOME	DE SERV	TIÇO VALOR	VALOR TOTA	L DA PRESTAÇÃO D	O SERVIÇO 22.000 22.000
	700		INFOR	MAÇÕES RI	BASE DE CÁLCULO	OSTO	AL ICMS (%) VALOR ICM		% RED.BC.CÁLC	ICMS ST
LASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERV 90 - SIMPLES NACIONAL	140					0,00	0,00	0,00	0,00	
DVSS	PIS		0,00	FINS	0,00	IR		0,00		(
	0,00		-	OBSI	ERVAÇÕES					
TRANSPORTE DE SANAND	UVA PARA PASS	SO FUNDO.			O DA MIACEM					
		NOME DA SEGURA	NORA	SEGUR	O DA VIAGEM			NÚMERO I	A APÓLICE	
RESPONSÁVEL Emitente		NOME DA SECONO	good t							
						ODOM	ÁRIO			
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETA		I	NFORMACÓ	ES ESPECÍI	TICAS DO MODAL	KODOVI	THE PART TOWNS AM	ENTO DO VEÍCI	ILO CNPI/CPF	
1	MENTO Nº DO REGIS	STRO ESTADUAL	PLAC	A DO VEÍCULO	PICAS DO MODAL I RENAVAM DO VEÍCULO	KODOVI	UF DE LICENCIAMI	ento do veícu S	OD.355.810	0/0001-60
	0000000	STRO ESTADUAL 000000000000000000000000000000000000	000566 NTC	A DO VEÍCULO O7G75	FICAS DO MODAL I RENAVAM DO VEÍCULO	KODOVI	UF DE LICENCIAMI	S	O AO FISCO	0/0001-60
	0000000	STRO ESTADUAL	000566 NTC	A DO VEÍCULO O7G75	FICAS DO MODAL RENAVAM DO VEÍCULO	RODOVI	UF DE LICENCIAMI	S	00.355.810	0/0001-60
	0000000	STRO ESTADUAL 000000000000000000000000000000000000	000566 NTC	A DO VEÍCULO O7G75	PICAS DO MODAL RENAVAM DO VEÍCULO	RODOVI	UF DE LICENCIAMI	S RESERVAD	00.355.810 O AO FISCO	
DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 11/0/	USO EXCLUS	STRO ESTADUAL 000000000000000000000000000000000000	000566 NTC	A DO VEÍCULO O7G75	FICAS DO MODAL RENAVAM DO VEÍCULO	RODOVI	UF DE LICENCIAMI	S RESERVAD	00.355.810	



Associado: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES

Cooperativa: 0268 Conta Corrente: 89840-6

Transferência entre Contas Sicredi

Número de Controle: 1969088974

Cooperativa Destino: 0268

Conta Destino: 98243 - 1

Tipo de Conta: Conta Corrente

Favorecido: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO FOSCARINI LTDA

Origem dos Recursos: Conta Corrente

Data da efetivação: 08/09/2023

Hora da efetivação: 15:51:21

Valor Transferido (R\$): 22.000,00

Descrição:

Autenticação Eletrônica:

E824.23E9.9123.4ECA.2EDA.2931.A87C.8359

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 724 4770 (Demais Regiões) SAC 0800 724 7220 Ouvidoria 0800 646 2519 Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

^{*} As transferências realizadas aos sábados, domingos e feriados serão processadas com a data contábil do próximo dia útil.

^{*} Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.



Associado: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES SANANDUVENSES

Cooperativa: 0268 Conta: 89840-6

Extrato (Período de 01/09/2023 a 30/09/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0.00
08/09/2023	TED 87613543000162 PREF MUN SANANDUVA CONTA MOVI	444745	22.000,00	22.000.00
08/09/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 00355810000160 AGENCIA DE VI	SI01897	-22.000,00	0,00

Saldo da conta

Saldo Atual	
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lancomontes a saufaria	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	
Taxa de juros mensal do cheque especial	R\$ 0,00
	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 724 4770 (Demais Regiões) SAC 0800 724 7220 Ouvidoria 0800 646 2519

Nomes	Dias	Matricula	RG Inst	Instituicão		
Alan Dalabrilia	4	198047	26914815 16	o de di caci c	0	Semestre
Alexandre Moraes	4	4.01969=+11		ANHANICI IEDA Die ia		2°
Alexandre Lunardi Cara	4				4	4°
	9	102335		Letras		10
Aline Moreira	0 00	05628		Artes Visuais	4	4°
Alini Webber	2	400000	-	Piscologia	3	30
Amanda Beneti	טע	190309	-	Direito	2	
Amanda Pastorello Zan	2 0	1404047	-		9	9
Ana Julia Magro Cioato	0 =	1131347				0
Andressa Caldato	- (4	1005001		Medicina		0
Arthur Bianchi Fracasso	0 60	1110464			nismo	
Arthur Bortoloss Vicenzi	4	184740	9119063006 ATLUS	Engenharia	.9	
1	5	197591	6111443313 UPF	Engenharia de Produção	dução 7°	0
Bernardo Casanova	3	173806	3113012334 UPF	Jornalismo	40	
	2	184505	911/20/0/3 UPF	Engenharia Mecênica		0
Bernardo José Zaparoli	0 00	707071	4423504000 LIE	-		
	4	183500	4440740070 LIDE:	Ciencias da Computação		
Camile Carra	. 2	100647	4119/400/0 UPF	Direito	88	
Carmieli Morello	2 4	192047	31Z1094604 UPF	Farmacia	94	
Colino Ciotti Dodrioneo	0 0	18/281		Estética e Cosmética	, ia	
Cindy Flor Morio Bio-1144	2 2	189007	9129558533 UPF:	Estética e Cosmética	Main delectric control of the contro	
Condero Delidoro	- 1	188/22		Ciências Contábeis	The particular contract of the particular contra	
Dandara Polidoro	2	197945	2130819069 UPF	Letras- Português e	Indlâs	
Daniel Vitor Bueno Hirt	2	193828	1130891383 UPF	Direito	N 07	
pavi da Silva Teodoro Junior	2	1120068	9110892859 ATITUS	Engenharia Civil	4	
Debora Frizon	9	189382	8129991165 UPF:	Arduitefura e Urbanismo		
Debora Delavi	-	3219582203	_	ANHANGUERA Nutricão		
Debora Coppatti Michelin	4	1126570	-		20 8	
Eduarda Bassoli	5	192991	6131047653 UPF	Estética e Cosmética		
Eloise Helena Silvestro	4	184349	5125514785 UPF	Química		
Fabio Ferron	8	1120943	1125004711 ATITUS	Medicina Veteringina		
Felipe de Jesus	-	172028	-			
Fernando Junior Girardi	4	1125029	1122562811 ATITUS	Madicinoty V carioida		
	2	184906	_	Publicidade o Dress		
Fernanda De Campos Viera	1	3677506401	3121251742 ANHANGLIERA	-		
Gabriel Eurides Maitto	5	192477	2113248054 UPF	Design Gráf	0	
Gabriel Michelin Saran	9	189624	4124861719 IPE	2 2	ကို	
Gabrieli Guiomar	3	189637	4133002356 LIDE:	Engelmana CIVII		
	Anna continues anna c		110 000 700011	Estetica e Cosmetica	9	

Bernaras For

	Designation of the latest and the la				
Otavio Biasi	3	167969	90885438641105		
Pedro Antonio Genari	5	198291	1124080431	Engennaria Civil	110
Pedro Cara	4	184201	644077840411175	Educação Fisica	2°
Pedro Giasson	4	183169	8407040375	Administração	40
Rafael Rossi DeBarba	4	175780	3109668025 1125	Ciencia da Computação	8°
Rafael Pelisser da Rosa	3	1120920	1130631530 ATITUS	Analise e Desenvolvimento de Sistemas	10°
Rafaela Pires Borges	4	192738	6107816024 1105	iviedicina Veter naria	8°
Renari Dongenski	4	134397	2115025270	Engennaria Qu mica	4°
Ricardo Muller Cezar	4	197304	7124696075	Ciencia da Computação	12°
Ricardo Salvador Menon	3	188666	1119252037	Analise e desenvolvimento de Sistemas	2°
Ricardo Quadri	4	1130320	7140074005	Economia	5°
Sabrira Machado Da la Corte	4	2420080	04007004F ATTIOS	Administração	0.17
Tailise Galon		2 120000	3126/88615 ATITUS	Biomedicina	VI o
Toirini Dooing De Oilea	000	192897	1124574921 UPF	Pedagogia	40
The second Da Silva Nunes	7	1	2125983995 IFIS	i	900
I nauana Monari	4	1133268	2124260511 ATITUS		3-
Vinicius Pereira Polli	4	198561	1128913108 1110E		4°
Vitor Salvador Menor	4	197527	G110050011		2°
Vitória Dallacort	1	1127640	2112322011 OFF	Computação	2°
Vinicius Marinor Comel Provin	5	180000	75074F0100		40
		103062	4-0112/21/670+	Jornalismo	80
				Commission of the Commission o	

Benorda ra